



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 26/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 29 de novembro do ano 2013:-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, David Ávila Pacheco, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca.--

-----Pelos catorze horas e dez minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----Sendo esta reunião pública, que foi publicitada por edital nº 3657 em 26 de novembro corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

ORDEM DO DIA

-----De seguida foi pelo senhor presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 3653 a 3656, datados de 26 de novembro corrente.-----

I – ATAS:

- Ata da reunião ordinária de 15/11/2013:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que a mesma foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----Ainda neste ponto o vereador Paulo Alberto Silveira fez o reparo de que a ordem do dia não tem sido entregue com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, tendo o senhor presidente respondido que realmente não tem sido respeitado aquele prazo, uma vez que se pretende agendar o maior número possível de assuntos a serem resolvidos pelo Executivo,



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

evitando que estes tenham que aguardar 15 dias para serem incluídos na ordem do dia da reunião seguinte, uma vez que a Câmara não pode deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia, mas que irá ter em conta este reparo para que a sua entrega se faça, conforme indicado pelo senhor vereador, com a antecedência prevista no nº 2 do artigo 53º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **aprovação do regulamento do concurso de montras 2013**, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo I.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e o regulamento anexo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente relativa a apoio a conceder à Sociedade Filarmónica Nova Aliança para a **realização de um concerto de ano novo**, no auditório municipal, no dia 4 de janeiro de 2014, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo II, acompanhada de ofício da referida entidade, datado de 13 de novembro corrente, solicitando apoio para a realização daquele evento.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela vereadora Janete Fonseca relativa a **cedência de estruturas no dia das montras**, e no dia 17 de dezembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo III, acompanhada dos ofícios referidos na mesma.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para **contratação de empréstimo de curto prazo**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo IV.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal juntamente com as consultas às entidades bancárias.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para **ratificação de apoio** concedido à Tertúlia Tauromáquica Jorgense, para a ferra dos animais de raça brava, pertencentes à Ganadaria de Álvaro Amarante, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo V, acompanhada dos ofícios referidos na mesma.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para a **solicitação à Assembleia Municipal de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VI.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria** nº 220, de 22 de novembro corrente, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – 750,00€;-----

Fundos de Maneio – 620,00 €;-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – 1.946,62 €;-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – 33.428,11 €;-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – 3.312,59 €;--

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – 96.311,86 €;-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – 1.653,88 €;-----

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - 664.860,40 €;-----

Total de Disponibilidades: 802.883,46 €;-----

Operações Orçamentais: 780.534,41 €;-----

Operações não Orçamentais: 22.349,05 €;-----

Documentos: 267.691,96 €;-----

Total de movimentos de tesouraria: 1.070.575,42 €-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 11 de novembro a 22 de novembro de 2013, nºs 1048 a 1090 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 195.339,61 (cento e noventa e cinco mil trezentos trinta e nove euros e sessenta e um cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 25 de novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
 - **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 25 de novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
 - **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 25 de novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
 - **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 140.771,12 (cento e quarenta mil setecentos setenta e um euros e doze cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----
 - **Orçamento da Receita e Despesa e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2014:**-----
 - Proposta do **orçamento da receita e da despesa**, deste Município, que importa tanto em receita como em despesa na quantia de cinco milhões cento e dezoito mil quatrocentos quarenta e um euros (€ 5.118.441,00).-----
- O vereador Paulo Alberto Silveira questionou se o aumento da despesa com recursos humanos está relacionado só com a internalização do pessoal da empresa VelasFuturo, e se o Executivo pretende introduzi-los nos quadros da Câmara, ou este aumento está relacionado, como é facilmente visível, com o aumento do pessoal no gabinete de apoio à presidência, comparativamente ao anterior executivo.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----O senhor presidente esclareceu que, relativamente à existência no presente mandato de mais um vereador a tempo inteiro, a sua existência decorre da lei e em mandatos anteriores também foram designados vereadores a tempo inteiro em número superior ao limite fixado na lei, sob proposta do presidente da Câmara aprovada em reunião camarária. Relativamente às despesas com os gabinetes de apoio pessoal estas diminuíram uma vez que apenas foram nomeados um chefe de gabinete e um adjunto para o gabinete de apoio pessoal do presidente da Câmara, não tendo sido nomeado secretário para o gabinete de apoio pessoal à vereação. Quanto à questão dos trabalhadores internalizados temos todo o interesse em mantê-los como colaboradores, estando a averiguar a possibilidade de abrir concurso, nos termos previstos na legislação em vigor, não se garantindo a sua continuidade ao serviço do Município, uma vez que poderão concorrer outras pessoas.-----

-----O vereador João Paulo Oliveira questionou se a inscrição no orçamento da verba de quatrocentos e oitenta mil euros (€ 480.000,00), na rubrica captação e distribuição de água, está relacionada com a rede de distribuição de água na Ribeira do Nabo.-----

-----O senhor presidente respondeu que a candidatura está aprovada, aguardando apenas o visto do Tribunal de Contas, e abrange a zona mais antiga da Vila das Velas, um troço da Ribeira do Almeida e a zona mais problemática da Ribeira do Nabo, estando a obra já adjudicada à empresa Tecnovia.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente proposta de orçamento à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Fonseca e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

-----Este documento, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, fica arquivado na Unidade Orgânica de Finanças e Património.-----

- Proposta das **Grandes Opções do Plano**, que totaliza a importância de dois milhões quinhentos e cinco mil quinhentos oitenta e oito euros (€ 2.505.588,00), verificando-se: no Plano Plurianual de Investimentos a quantia de um milhão quatrocentos e oitenta mil duzentos setenta e oito euros (€ 1.480.278,00) e nas Atividades Mais Relevantes a quantia de um milhão vinte cinco mil trezentos e dez euros (€ 1.025.310,00).-----

-----A Câmara deliberou, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente proposta de orçamento à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

-----Este documento, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, fica arquivado na Unidade Orgânica de Finanças e Património.-----

IV – ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

- **Informação** nº 125, subscrita pela chefe de divisão de administração geral relativa à elaboração e aprovação do regimento da Câmara Municipal das Velas e o respetivo **Regimento**, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos ficando apensos a esta ata no



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

anexo VII.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos da alínea a) do artigo 39º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar por unanimidade o regimento.-----

V – OFÍCIOS:-----

- **Ofício** nº 28, datado de 25 de novembro corrente, da direção da AtlânticFut - Associação, solicitando o seguinte apoio: uma barraquinha para o dia das montras; apoio monetário para a deslocação a Lisboa da equipa de traquinas a um torneio a convite do S. L. Benfica e a cedência/empréstimo de um local para a sua sede.-----

-----A Câmara deliberou informar quanto à concessão de apoio monetário que o mesmo não é possível, devido a indisponibilidade financeira. Relativamente à cedência de um local para sede a autarquia não possui, nesta data, espaço disponível para o efeito pretendido, todavia teremos o pedido em consideração caso, no futuro, surja algum espaço disponível. A atribuição da barraquinha está abrangida na proposta subscrita pela vereadora Janete Fonseca relativa a cedência de estruturas no dia das montras, aprovada nesta reunião. -----

-----A deliberação relativa à concessão de apoio monetário foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira e quanto à cedência de espaço para sede a deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** nº 27, datado de 25 de novembro corrente, da direção da AtlânticFut - Associação, solicitando o seguinte apoio para a realização do III AtlânticFut Cup, em S. Jorge, de 26 a 30 de junho de 2014: alimentação diária na Escola Profissional da Ilha de S. Jorge das equipas provenientes de fora da ilha (140 refeições diárias durante 4 dias); Colocação de 140 colchões na Escola



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

9.
X

Profissional da Ilha de S. Jorge; Marcação dos campos, caso o torneio se realize no campo municipal de Velas; Reserva de 9 quartos para as comitivas durante o torneio; Transferes das comitivas convidadas: Aeroporto/Cais – Velas e Velas – Aeroporto/Cais; Transferes das comitivas para os jogos caso o torneio se realize no campo da Urzelina; Transporte das balizas necessárias à realização do torneio; Visita turística à ilha.-----

-----A Câmara, considerando o interesse municipal na realização do evento em causa, nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou apoiar da seguinte forma:-----

- a) Colocação de 140 colchões na Escola Profissional da Ilha de e S. Jorge;-----
- b) Marcação dos campos, caso o torneio se realize no campo municipal de Velas;-----
- c) Transferes das comitivas convidadas: Aeroporto/Cais – Velas e Velas – Aeroporto/Cais;-----
- d) Transferes das comitivas para os jogos caso o torneio se realize no campo da Urzelina;-----
- e) Transporte das balizas necessárias à realização do torneio.-----

-----Relativamente ao pedido de apoio para refeições dos atletas, a Câmara deliberou solicitar à AtlânticFut – Associação o envio de um pedido, por ofício, no próximo ano, uma vez que à data o orçamento para 2014 não está aprovado, não sendo possível prever se haverá verba disponível aquando da realização do torneio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** sem número, datado de 20 de novembro corrente, de Catarina Alexandra Machado de Sousa e Liliana Isabel Monteiro de Ramos de Melo Maciel Almeida, solicitando a cedência de uma das nossas casas de madeira para utilização numa exposição de bijuteria artesanal, nos dias 7 e 8 de dezembro próximo, aquando do dia das montras.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara deliberou informar que as barracas existentes já se encontram atribuídas para as festividades do dia das montras, autorizando, contudo, a realização da referida exposição, nos dias indicados, caso as requerentes encontrem um espaço para o efeito.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** sem número, datado de 15 de novembro corrente, de Chiado Terrasse Filmes, com sede em Lisboa, propondo a possibilidade de filmagens neste Concelho de algumas cenas para o filme português "Nascido em Angola", do realizador Rui Goulart e solicitando, para o efeito, um apoio simbólico da quantia de mil euros, mais IVA.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar não ser possível apoiar o solicitado, por indisponibilidade financeira.-----

- **Ofício** sem número, datado de 8 de novembro corrente, da direção da Coopifrutos – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha de S. Jorge, solicitando autorização para a realização, na tenda junto ao arquivo histórico da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas, da I Feira Coopifrutos, ao abrigo da lei nº 27/2013 de 12 de abril, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam. Encontram-se anexos: cedência do referido espaço, proposta de regulamento geral da I feira da Coopifrutos e duas informações favoráveis dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

-----A Câmara, com fundamento nas referidas informações, deliberou aprovar a proposta de regulamento apresentada e autorizar a realização da referida feira.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

executoriedade.-----

- **Ofício** nº 4324, datado de 13 de novembro corrente, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando a cedência do auditório municipal, nos dias 16 e 17 de dezembro próximo, entre as 14.00h e as 17.00h e as 14.00h e 18.00h, respetivamente, para realização de atividades de encerramento do 1º período da EB1/JI. Encontra-se exarada informação da chefe de divisão de administração geral de existência de disponibilidade nas datas referidas.-----

-----A Câmara, considerando o interesse municipal, deliberou, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deferir o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 4365, datado de 11 de novembro corrente, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando a colaboração desta autarquia com a cedência de um funcionário, no próximo dia 13 de dezembro entre as 09.00h e as 13.00h, para desempenhar o papel de Pai Natal na atividade dinamizada pelo departamento curricular da educação pré escolar.-----

-----A Câmara, considerando o interesse municipal, deliberou, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ceder o trabalhador Arnaldo Dias.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 4366, datado de 11 de novembro corrente, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando a colaboração desta autarquia na oferta de uma lembrança aquando a visita do Pai Natal aos diferentes estabelecimentos da educação pré escolar e 1º ciclo do ensino básico, Instituto de



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Santa Catarina e CAO de Velas.-----

-----A Câmara deliberou informar que, por indisponibilidade financeira, não é possível apoiar o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata excecutoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

- **Ofício** nº 4269, datado de 11 de novembro corrente, do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando a indicação de representantes desta autarquia para integrar a Assembleia de Escola e o Conselho Eco-Escola.---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, designar a vereadora Janete Fonseca para integrar os referidos órgãos.-----

- **Ofício** sem número, datado de 20 de novembro corrente, de Guilherme Melo, vendedor ambulante, solicitando autorização para ocupação de 3 x 2 metros da via pública, no próximo dia 8 de dezembro, para venda de produtos alimentares e bebidas, bem como a cedência de espaço para instalação da sua estrutura e energia elétrica.-----

-----A Câmara, entendendo que o solicitado constitui um benefício para o evento, deferiu o pedido, devendo a estrutura ser instalada na Praça Velha.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Ofício** sem número, datado de 20 de novembro corrente, da empresa MUSICODESPORTE, Lda., propondo a realização de um concerto de Ano Novo na Matriz das Velas, no montante de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), sugerindo a sua realização no próximo dia 5 de janeiro.-----

-----A Câmara deliberou informar que, por indisponibilidade financeira, não é



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

possível apoiar o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, David Ávila Pacheco e Janete Andreia Ávila da Fonseca e do PS, senhor João Paulo Bettencourt de Oliveira e a abstenção do eleito pelo PPD/PSD, senhor Paulo Alberto Bettencourt da Silveira.-----

- Antes da apreciação do ponto seguinte retirou-se da sala o vereador João Paulo Bettencourt de Oliveira por pertencer à comissão executiva da entidade solicitante.-----

- **Ofício** nº 41, datado de 11 de novembro corrente, da comissão executiva do Núcleo Empresarial da Ilha de S. Jorge, informando, relativamente aos arruamentos a ter em conta no âmbito do programa de apoio à revitalização das lojas nos centros urbanos – Loja +, que além dos arruamentos especificados no nosso ofício de 31 de outubro passado, deveriam ser ainda compreendidos:-----

1. Avenida do Livramento;-----
2. Avenida da Conceição;-----
3. Rua da Gruta;-----
4. Rua Conselheiro Dr. José Pereira;-----
5. Avenida 19 de Outubro;-----
6. Rua João S. Albergaria.-----

-----A Câmara deliberou aprovar esta proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

-----Após esta deliberação regressou à sala o referido vereador.-----

VI – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor presidente para **isenção de taxas devidas pelo licenciamento de obras de edificação**, requerido pela Casa de Repouso “João



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Inácio de Sousa”, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VIII. Encontram-se anexos o pedido da Casa de Repouso e a informação nº 41 dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos.-----

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, a presente proposta.-----

- **Comunicação prévia** de obras de escassa relevância urbanística, conforme fotografia em anexo, apresentada por Alberto Jorge Maciel Rodrigues, residente na Avenida do Livramento, nesta Vila.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- Pedido de Carlos Rocha Simas, residente na Rua Maestro Francisco Lacerda, nº 28, nesta Vila, solicitando, nos termos do artigo 9º, conjugado com o artigo 62º e o nº 5 do artigo 4º do decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, alterado pela lei nº 28/2010 de 2 de setembro, para **alteração de utilização** do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 218/19870206, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1610, sito na Rua Maestro Francisco Lacerda.--

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Comunicação prévia de** obras de escassa relevância urbanística, conforme fotografias e desenho em anexo, apresentada por Cátia Vanessa Xavier Lopes Pereira, residente na Rua Manuel Silveira Brasil, Urzelina.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de especialidades referentes a construção de edifício comercial, oficina informática e armazém** (Processo nº 12/2013/11), na zona industrial das Levadas, apresentados por Paulo Lemos Unipessoal, Lda., com sede em Estrada dos Casteletes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

- **Processo nº 11/2013/3 – pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção em terreno rústico à luz do PDM, de bungalows**, no lugar da Canada da Bica, Urzelina, apresentado por Henrique Paulo Dias da Rosa. Encontram-se anexos pareceres dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos e da EDA.-----

-----A Câmara, com fundamento no parecer emitido pelo arquiteto municipal, deliberou emitir parecer favorável alertando, de que, caso o requerente deseje avançar com o empreendimento, deverá ter em consideração que as obras de urbanização necessárias, nomeadamente arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia elétrica ou saneamento, deverão ser custeadas pelo mesmo. O empreendimento deverá obedecer aos parâmetros indicados no referido parecer, do qual deverá ser entregue cópia ao requerente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a construção de moradia** (Processo nº 12/2013/9), no lugar da Queimada, apresentado por José Manuel Brasil Oliveira, residente em S. Amaro.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março e da portaria nº 232/2008, de 11 de março.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade -----

- **Projeto de arquitetura referente a construção de um edifício misto** (Processo nº 12/2013/12), na Rua Teófilo Braga, nº 12, nesta Vila, apresentado por Casa de Repouso João Inácio de Sousa.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março e conforme o disposto no nº 5 do artigo 11º da portaria nº 232/2008, de 11 de março.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a adaptação de moradia a armazém** (Processo nº 12/2013/13), na Canada da Igreja, Norte Grande, apresentado por Luísa Margarida Silva Matos.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março e conforme o disposto no nº 5 do artigo 11º da portaria nº 232/2008, de 11 de março.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Pedido de Maria da Conceição Araújo Cabral, residente nesta Vila, solicitando a **alteração do alvará de utilização** nº 7/2009, na modalidade “casas de campo” no turismo espaço rural para alojamento particular.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- Pedido de autorização da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., para instalação de infraestruturas de suporte de estação de rádio comunicações, no Caminho de Cima, Rosais.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Informação** subscrita pelo chefe de divisão de urbanismo e serviços urbanos relativa à verba de cinquenta mil euros (€ 50.000,00) destinada a revisão de preços na obra de “asfaltagem dos caminhos municipais da Serroa”, do programa PROCONVERGÊNCIA, e que não foi realizada, devendo a mesma ser retirada do orçamento.-----

-----A Câmara, com fundamento na presente informação, deliberou que os serviços de contabilidade procedam em conformidade com a mesma.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às dezassete horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente,



MUNICÍPIO DAS VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Rua de São João | 9800-539 Velas
Tel.: 295 412 167 | Fax: 295 412 351
Contribuinte n.º 512 075 506

*Proposta e projeto 28/11/2013
A Câmara Municipal*

[Handwritten signatures]

REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS 2013

Artigo 1º **(Âmbito)**

O Concurso de Montras/2013 destina-se a todas as pessoas que possuam estabelecimentos industriais, comerciais e/ou de serviços.

Artigo 2º **(Localização)**

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º devem localizar-se dentro dos limites da Vila das Velas, tal como estão definidos no Código de Posturas Municipais.

Artigo 3º **(Data)**

O Concurso de Montras/2013, realiza-se no próximo dia 08 de Dezembro entre as 21h00 e as 23h00.

Artigo 4º **(Concorrentes)**

Serão considerados concorrentes, todos os estabelecimentos localizados na sede do concelho, que se encontrem interessados no mesmo.

Artigo 5º **(Montras)**

Serão considerados para concurso todas as montras iluminadas e devidamente decoradas.

Artigo 6º **(Prémios)**

Serão atribuídos os seguintes prémios pela Câmara Municipal de Velas:

- a) 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€
- b) 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€
- c) 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Rua de São João | 9800-539 Velas
Tel.: 295 412 167 | Fax: 295 412 351
Contribuinte nº 512 075 506

Artigo 7º

(Entrega de Prémios)

A entrega de prémios do Concurso de Montras/2013 será efetuada no Auditório Municipal em dia a combinar com os participantes.

Artigo 8º

(Júri)

1. - O Júri será composto por:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Velas**
- b) Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge**
- c) Um representante da Escola Profissional da Ilha de São Jorge**
- d) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas**
- e) Um representante da Junta de Freguesia de Velas**

2. - As decisões do Júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente Regulamento.

3. - As situações passíveis de reclamação deverão ser apresentadas pelos lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

4. - A fundamentação prevista no número anterior deve incluir obrigatoriamente indicação do artigo ou artigos do presente Regulamento que eventualmente não tenham sido respeitados.

Artigo 9º

(Divulgação)

1. - O Júri elaborará, até ao dia 12 de Dezembro do corrente ano, ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.

2. - No mesmo prazo a que se refere o número anterior, o Júri fará publicar a Lista de Classificações.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Rua de São João | 9800-539 Velas
Tel.: 295 412 167 | Fax: 295 412 351
Contribuinte nº 512 075 506

Artigo 10º **(Classificação)**

Na classificação das montras dever-se-á atender aos seguintes aspetos:

- | | |
|--------------------|------------------|
| a) Originalidade; | e) Luminosidade; |
| b) Mensagem; | f) Adequação; |
| c) Pormenorização; | g) Criatividade. |
| d) Equilíbrio; | |

Artigo 11º **(Casos Omissos)**

Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas, contidos neste Regulamento serão supridos pelo Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, deles dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

Artigo 12º **(Interpretação)**

A interpretação do presente Regulamento cabe ao Presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá ao Júri.

Velas, 29 de Novembro de 2013



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II



MUNICÍPIO DAS VELAS
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 12/GP/2013

CONCERTO DE ANO NOVO

- Considerando que a realização de concertos de ano novo é uma manifestação cultural que encerra os ciclos das festividades natalícias;
- Considerando que a sua realização é um momento de interação cultural entre coletividades e público;
- Considerando que a Sociedade Filarmónica Nova Aliança solicitou apoio desta Câmara Municipal para a realização de um concerto de ano novo no Auditório Municipal;
- Considerando que a Sociedade Filarmónica Nova Aliança prossegue no Município fins de interesse público,

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere, de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de Setembro, apoiar a Sociedade Filarmónica Nova Aliança com:

- a) a cedência do auditório para a realização do concerto de ano novo no dia 4 de janeiro, bem como a semana que lhe antecede para ensaios;
- b) oferecer o serviço de som no dia do concerto, previsto na quantia de € 175,00;
- c) Que a unidade orgânica de finanças e património proceda aos trâmites legais para a aquisição do referido serviço.

Paços do Concelho das Velas, 25 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III



Município das Velas
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 13/GP/2013

CEDÊNCIA DE ESTRUTURAS NO DIA DAS MONTRAS

Considerando que o Dia das Montras (08 de dezembro) é um dia propício à angariação de fundos pelas instituições do concelho das Velas.

Considerando que é habitual a Câmara Municipal ceder as suas estruturas para que as instituições procedam à venda de variados artigos e produtos.

Considerando que o Município recebeu pedidos de cedência de estruturas da Casa do Povo dos Rosais, da Sociedade Filarmónica Recreio Nortense, da Escola Básica e Secundária de Velas, da Casa do Povo da Urzelina, da Escola Profissional da Ilha de São Jorge, da AtlanticFut e da Musicodesportarte.

Considerando que a Câmara Municipal de Velas apenas possui oito estruturas, e que uma foi cedida à Casa de Repouso João Inácio de Sousa na reunião de câmara do passado dia 15 de novembro.

Proponho:

1. Que seja atribuído uma estrutura a cada instituição supracitada.
2. Que, tendo por objetivo abranger o maior número de instituições possível, seja cedido à Escola Básica e Secundária de Velas apenas uma estrutura para o dia 08 de dezembro.
3. Que seja autorizada a cedência das três estruturas à Escola Básica e Secundária de Velas no dia 17 de dezembro para atividades inerentes ao dia do empreendedor, pedido que consta no ofício nº 2013_4267 anexo a esta proposta.

Paços do Concelho, 26 de novembro de 2013

A Vereadora da Câmara Municipal das Velas

Janete Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV



Município das Velas
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 14/GP/2013

PROPOSTA DELIBERAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

Considerando a redação dos n.º (s) 1 a 3 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei da Finanças Locais), nos termos do que:

"1 - Os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder créditos, bem como emitir obrigações e celebrar contratos de locação financeiras, nos termos da lei.

2 - Os empréstimos e a utilização de aberturas de créditos que, para efeitos da presente lei são designados por empréstimos, são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até 1 ano, a médio prazo, com maturidade entre 1 e 10 anos, e de longo prazo, com maturidade superior a 10 anos.

3 - Os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contratação."

Considerando o limite de endividamento na presente lei, no n.º 1 do artigo 39.º determina que:

"O montante dos contratos de empréstimos a curto prazo e de aberturas de créditos não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação do IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior"

Considerando, sem embargo a necessidade legal de consulta de, pelo menos, três instituições de crédito no âmbito do processo de empréstimo, conforme resulta, nomeadamente, da redação do n.º 6 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, bem como nos termos da alínea f) do n.º 1, e do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

*Apresentada e lida em sessão de 25/11/2013
A Conf. Duarte Ad. Conf.*

*Paulo [assinatura]
P 91*



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Considerando a redação da alínea d) do ponto 3.3 – Regras previsionais do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, nos termos do que “as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato”

Considerando que o Município, tem um limite para contratação de empréstimo de curto prazo, de acordo com a referida lei, no valor de 402.561,05€, conforme mapa emitido pela DGAL, referente ao 3.º trimestre de 2013, que se anexa a esta proposta.

Considerando que, para assegurar que não existem roturas de Tesouraria durante o ano de 2014, deve ser considerado o recurso ao financiamento bancário de curto prazo, montante de 400.000,00€, (quatrocentos mil euros).

Proporho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, e com vista a posterior solicitação à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere:

1. Autorizar a consulta das seguintes instituições bancárias para financiamento da supra referida operação:
 - Banif – Banco Internacional do Funchal;
 - Caixa Geral de Depósitos;
 - Caixa Económica do Montepio Geral;
 - Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo;
 - Caixa Crédito Agrícola Mútua de Velas.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

Paulo A. A.
D. A. A.

2. Que, em conformidade, para cumprimento do mencionado n.º 6 do art. 38.º da Lei das Finanças Locais, bem como do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em vista do interesse público municipal de obter as melhores condições possíveis no mercado e de modo a aferirem-se efetivamente as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito e, por consequência, qual a instituição creditícia que revele apresentar, um menor encargo de juros previstos pelo período do referido empréstimo, sejam consultadas as seguintes Instituições bancárias, que deverão apresentar as suas propostas e/ou condições para o crédito bancário ora apresentado, até as 17 horas do dia 9 de dezembro de 2013, na Unidade Orgânica de Finanças e Património da Câmara Municipal:

Que o empréstimo em referência se norteie igualmente pelas seguintes condições:

- **Natureza do Empréstimo:** Curto prazo;
- **Montante:** 400.000,00€;
- **Finalidade:** Ocorrer a dificuldades de tesouraria conforme previsto no n.º 3 do artigo 38 da Lei 2/2007, de 15 de janeiro;
- **Prazo:** Da data do contrato até 31 de dezembro de 2014;
- **Taxa de Juros:** A taxa nominal correspondente à média da EURIBOR a 3 meses;
- **Pagamento de Juros:** Calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos trimestralmente;
- **Garantias:** Que as garantias da operação sejam as legalmente previstas;
- **Reembolso:** Em prestação única no final do contrato e que o Município, enquanto mutuário da operação, possa reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Despesas:** Isenção de despesas de abertura e gestão do empréstimo;
- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias;
- **Entrega das Propostas:** As propostas devem ser entregues na Unidade Orgânica de Finanças e Património, deste Município, até às 17 horas do dia 9 de dezembro de 2013;
- **Abertura das Propostas:** A abertura das propostas será realizada no dia 10 de dezembro de 2013, pelas 15.30h.



MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

J.
V.



Município das Velas
Câmara Municipal

Paulo
P. A.

3. Constituir uma comissão para abertura e análise das propostas, composta pelos seguintes elementos:

Vogais Efetivos

1. Sra. Vereadora Janele Andreia Ávila da Fonseca;
2. Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques;
3. Ricardo Manuel Oliveira Prudêncio

Vogais Suplentes

1. Manuel Luciano Bettencourt Avila;
2. Mário José Lopes Soares

Velas, 25 de novembro 2013

O Presidente,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

OCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Ficha do Município

VELAS

3.º Trimestre de 2013

A. Dados entidade:

Área (Km²) 117.38 População (hab.) 5398 Eleitores (n.º) 5003
Pessoal ao serviço (n.º) 83 (3.º Trimestre de 2013)

B. Receitas previstas no âmbito do n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais:

1. Impostos Municipais: 311.026,52
IMI _{ano n-1} 179.436,06 IMT _{ano n-1} 41.812,04 IUC/IMV _{ano n-1} 89.778,42
2. Derrama _{ano n-1} _____
3. Participação nos resultados do SEL _{ano n-1} _____
4. FEF _{ano n-1} + IRS _{ano n-1} 3.714.584,00

B.1. Limites ao endividamento no âmbito da Lei das Finanças Locais:

Limite Endividamento:
Curto Prazo [(1+2+3+4)*10% LFL] 402.561,05 Médio e Longo Prazo [(1+2+3+4)*100%] 4.025.610,52
Endividamento Líquido [(1+2+3+4)*125%] 5.032.013,15

C. Limites ao endividamento da autarquia para o ano corrente (Lei do Orçamento do Estado):

Limite Endividamento:
Limite EL2013 (art.º 98.º OE/2013) 2.041.125,11 Limite EMLP2013 (art.º 98.º OE/2013) 4.025.610,52

D. Endividamento líquido e de médio e longo prazos da autarquia:

(em euros)

Data de reporte	Limites ao endividamento 2013		Endividamento				Capital em dívida excepcionado	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido (Sem Excepcionado)	Activos financeiros	Passivos financeiros	Médio e longo prazos	Empréstimos	Dívida à EDP
	1	2	3	4	5	6	7	8
01-01-2013	2.041.125	4.025.811	881.865	5.657.105	7.783.822	1.065.299	1.235.053	
3.º Trimestre			-321.879	5.861.502	6.632.536	782.597	1.092.913	

Data de reporte	Excesso de Endividamento		Margem de Endividamento		Variação no excesso de endividamento	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos
	9=3-1	10=8-2	11=1-3	12=2-6	(01-01-2013 versus 3.º Trimestre)	
01-01-2013			1.149.460	2.960.311		
3.º Trimestre			2.363.005	3.233.013		

E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-09-2013)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 138.251 PMP 4 dias
2. Aquisição acumuladas 2.841.661
3. Último PMP publicado 113 dias (31/12/2011)

Utilizador: pc2826

Data de Impressão: 12/11/2013 13:03:22

pag. 1 de 1



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

JGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Ficha do Município

VELAS

3.º Trimestre de 2013

F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Reequilíbrio Financeiro:

Receitas Totais <small>(ano n-1)</small>	5.372.891	PMP (30-09-2013)	4
Dividas a fornecedores (30-09-2013)	76.577	Receitas n.º1 do art.º 37.º da LFL	4 025.611
Passivos financeiros incluindo excepcionados (30-09-2013) <small>(período corrente)</small>	6.632.536		

Saneamento Financeiro

(verifica pelo menos 1 situação)

Ultrapassa limite de endividamento líquido (limite de endividamento líquido nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da LFL)

Dividas a fornecedores > 40% receitas totais

Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 200% da receita total

PMP > seis meses

Reequilíbrio Financeiro

(verifica 3 ou mais situações)

Ultrapassa limite de endividamento a médio e longo prazos (limite de endividamento de médio e longo prazos nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da LFL)

EL > 175% das receitas do n.º do art.º 37.º da LFL

Dividas a fornecedores > 50% das receitas

Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 300% da receita total

PMP > seis meses

Não reduziu o excesso de endividamento n.º 2 do art.º 37.º e no n.º 3 do art.º 39.º, ambos da LFL

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação do desequilíbrio financeiro estrutural é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas

G. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Correntes	Receitas				Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
3.148.092	2.156.266	68.531		5.372.891	2.651.581	2.435.673	5.087.254	285.637

H. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	1.002.321	Variação	Valor (2 - 1)	157.300
2. Ano n	1.159.622		% (2-1)/1	15,69%

I. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	79	Variação	Valor (2 - 1)	4
2. Ano n	83		% (2-1)/1	5,06%

J: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

Utilizador: pc2826

Data de Impressão: 12/11/2013 10:03:27

página 29 de 44



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V



Município das Velas
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 15/GP/2013

PEDIDO DE APOIO

A Tertúlia Tauromáquica Jorgense, com sede no Pico da Caldeira, Velas, solicitou, por ofícios datados de 29 de novembro passado, a cedência de uma viatura de 9 lugares com condutor nos dias 15, 16 e 17 de novembro, duas casas de banho móveis e duas barracas de madeira, para apoio à organização da ferra dos animais de raça brava, pertencentes à Ganadaria de Álvaro Amarante.

- Considerando que eventos deste género são do interesse municipal e atraem diversos visitantes ao concelho.
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento com a cedência da viatura de 9 lugares, com as duas casas de banho móveis e com as duas barracas de madeira.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de novembro de 2013

O Presidente,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI



Município das Velas
Câmara Municipal

Gabinete da Presidência

Proposta nº 16/GP/2013

PROPOSTA DELIBERAÇÃO

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho)

Considerando que, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que " A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando, deste modo, que é o no momento da aprovação dos documentos previsionais – no caso, para o ano de 2014 – que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2 - Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;



MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

4 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

5 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação juntamente com a informação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.

Velas, 25 de novembro 2013

O Presidente

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS

Divisão de Administração Geral

TC
PRESIDENCIA
23/10/2013
Juarez
Proxim Revisão Câmara

ANEXO VII

INFORMAÇÃO Nº 125/DAG/2013

VELAS
21-10-2013
12:23:15 PM
D. U.

Assunto: **Regimento da Câmara Municipal das Velas**

Relativamente ao assunto em epígrafe informo V. Exa. do seguinte:

1. Competindo à câmara municipal elaborar e aprovar o regimento foi, em reunião camarária de 6 de novembro de 2009, aprovado o regimento da câmara municipal das Velas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de setembro.
2. Em data de 12 de setembro passado foi publicada a lei nº 75/2013, em vigor desde 30 de setembro, a qual estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.
3. Encontrando-se o atual regimento da câmara municipal desatualizado face à nova legislação e sendo, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 39º da citada lei, uma das competências de funcionamento da câmara municipal a elaboração e aprovação do regimento, torna-se necessário aprovar o novo regimento da câmara municipal das Velas.

À consideração do senhor Presidente da Câmara.

Divisão de Administração Geral, 21 de outubro de 2013

A Chefe de Divisão,

Maria de Lurdes de Oliveira Simões

*Apresentada em reunião de 25/11/2013
A. C. de Sousa Pol. Local
*[Signature]**



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

*Ata sobre a reunião
29/11/2013
p. 11/12*



Município das Velas
Câmara Municipal

Handwritten signature

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Artigo 1º

Periodicidade e local das reuniões

1. As reuniões da Câmara Municipal realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutras locais, quando assim for deliberado pela Câmara sob proposta do presidente ou de um dos vereadores.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às sextas-feiras de cada mês, com início às catorze horas.
4. Quando o dia da reunião coincida com feriado ou tolerância de ponto, a reunião passa para as catorze horas do primeiro dia útil imediato.
5. A última reunião de cada mês é pública, podendo a Câmara deliberar a realização de outras reuniões públicas.
6. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo com uma antecedência de, pelo menos, dois dias sobre a data da reunião.

Artigo 2º

Direção dos trabalhos

1. Cabe ao presidente da Câmara convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações.

1



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas Câmara Municipal

2. O presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

Artigo 3º

Convocação das reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
2. A convocatória da reunião deve ser feita com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo, e é objeto de publicação por edital e no sítio da internet do Município.
3. O presidente da Câmara Municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento previsto no nº 1.
4. Quando o presidente da Câmara Municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior e publicitando a convocação nos locais habituais.
5. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar da reunião.

Artigo 4º

Ordem do dia

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão na ordem de trabalhos serem apresentadas pelos vereadores ao presidente com a antecedência mínima de:



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

9.
2



Município das Velas

Câmara Municipal

[Handwritten signature]

- a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
- b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias.

2. A ordem do dia de cada reunião, bem como a respetiva documentação, é entregue aos vereadores com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião.

Artigo 5º

Quórum

1. A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
2. Se, 30 minutos após o momento previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum.
3. Não comparecendo o número de membros exigidos, o presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, procedendo-se às respetivas convocatórias nos termos legais com, pelo menos, dois dias de antecedência e comunicada por meio de edital e protocolo.
4. Da reunião cancelada por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 6º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia e outro designado de Ordem do Dia.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas Câmara Municipal

2. Nas reuniões extraordinárias apenas haverá lugar para o período de Ordem do Dia.

Artigo 7º

Período Antes da Ordem do Dia

O período Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de uma hora, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

Artigo 8º

Período da Ordem do Dia

O período da Ordem do Dia inclui a apreciação e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

Artigo 9º

Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal , não contando as abstenções para o apuramento da maioria e votando o presidente em último lugar.
2. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça por escrutínio secreto.
3. As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4. Em caso de empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a



MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

9.
2



Município das Velas Câmara Municipal

9.
2

deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

5. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

6. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação, os membros da Câmara que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 10º

Declaração de voto

1. Os membros da Câmara podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.

2. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

3. O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

Artigo 11º

Pedidos de informação e esclarecimentos

1. Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como as respetivas respostas.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas Câmara Municipal

Artigo 12º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 13º

Protestos e contraprotestos

1. A palavra para protestos e contraprotestos limitar-se-á a considerações sintéticas sobre a matéria enunciada pelo membro da Câmara que tiver acabado de intervir.
2. O tempo para o protesto e contraprotesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a contraprotestos, a pedidos de esclarecimento, às respetivas respostas e a declarações de voto.

Artigo 14º

Reuniões públicas

1. A última reunião de cada mês é pública, sendo-lhe dada publicidade por edital, com indicação do dia, hora e local da sua realização, com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da mesma.
2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

3. Nas reuniões públicas é observado um período de sessenta minutos, antes da discussão e votação da ordem do dia, para intervenção do público previamente inscrito.
4. Das inscrições dos munícipes, devidamente identificados, deverá constar um breve resumo do assunto a tratar, que serão preferentemente de interesse coletivo e/ou público.
5. As intervenções do público serão ordenadas de forma a priorizar as que incidam sobre assuntos de interesse coletivo e/ou público.

Artigo 15º

Faltas

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.
2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.

Artigo 16º

Impedimentos e suspeições

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município das Velas, nos casos previstos no artigo 44º do código do procedimento administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45º, 46º e 47º do código do procedimento administrativo.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimentos administrativos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48º do código do procedimento administrativo.

4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49º e 50º do código do procedimento administrativo.

Artigo 17º

Atas

1. De cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberação tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

9.
✓



Município das Velas

Câmara Municipal

Artigo 18º

Publicidade

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas em boletins da autarquia, ou em edital afixado nos lugares de estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação, bem como no sítio da internet do município, e no Diário da República nos casos legalmente exigíveis.

Artigo 19º

Revisão do regimento

O processo de revisão pode ser da iniciativa:

- a) do presidente da Câmara Municipal
- b) de um terço do número legal dos membros da Câmara Municipal

Artigo 20º

Entrada em vigor

⊗ presente regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

[Handwritten signatures and names in blue ink]
João Paulo de Almeida
Paulista
Luís António de Sousa
David João Alves



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DAS VELAS

*Affirmação e envio de
28/11/2013
A 447 D. Sousa*

[Handwritten signature]

Pedido isenção das taxas referente ao proc nº 12/2013/12 apresentado pela Casa de Repouso "João Inácio de Sousa"

Proposta de deliberação

Considerando que nos termos do nº 3 do artº 4 do Regulamento e Tabelas de Taxas e Licenças Municipais "A Câmara Municipal poderá dispensar ou reduzir parcialmente o pagamento das taxas regulamentares devidas pelo licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação ou de demolição, bem como da utilização de edifícios nas situações e de acordo com os critérios previstos no Quadro I do presente Regulamento";

Considerando que o Quadro I temos que "Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas e associações humanitárias, culturais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente a actos e factos que sejam de interesse municipal e se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários.", "A redução pode ir de 25% a 100% consoante a natureza da operação urbanística e o grau da sua contribuição para a satisfação das necessidades do Município."

Considerando que a Casa de Repouso "João Inácio de Sousa" é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sendo considerada pessoa colectiva de utilidade pública;

Considerando a importância social desta Instituição para o concelho, que presta vários serviços à comunidade, nomeadamente, Lar de Idosos, Apoio ao Domicílio, Centro de dia, Centro de Cuidados Continuados, Centro de Acolhimento Temporário (Apoio aos Sem Abrigo) e Cooperação com outras Instituições do Concelho;

Considerando que esta obra, é um "Edifício Misto" (Gabinetes no piso 0 e Apartamentos para idosos no piso 1), com uma estimativa orçamental de 370.000,00 €;

Considerando a mais-valia para o concelho, em termos económicos e sociais, no caso em apreço, pois sendo o sector da construção civil aquele que manda actualmente mais pessoas para o desemprego, podendo esta obra ser um contributo para a manutenção de postos de trabalho directos e indirectos;

Considerando que nos termos do nº 3 do artº 5, "A deliberação da Câmara Municipal (...) que se pronuncie sobre o preenchimento dos requisitos para a isenção de taxas ou delibere a dispensa ou redução das mesmas deve ser sempre fundamentada debruçando-se especificadamente sobre as razões para o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado e sobre se for caso disso, a graduação da redução a conceder";

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere uma redução de Taxas de 100%, nas taxas a pagar pelo licenciamento do processo nº 12/2013/12.

O Presidente

[Handwritten signature]

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

[Faint stamp]